



## BLOCO 05 - RESPOSTAS CONSULTAS

Consulta nº:	30	Data:	09/03/2023	Hora:	08:27
--------------	----	-------	------------	-------	-------

*Bom dia. Gostaríamos de entender alguns itens: 1 - Caso seja necessário, podemos relocar algumas barracas que existem no Largo do Pau do Meio para dentro do Mercado? 2 - Objetivamente, podemos manter apenas o que ainda existe do Edifício Cassino Eldorado e construir uma nova edificação complementar, se distinguindo do antigo, para compor as novas necessidades? 3 - Os armazéns podem ser demolidos em sua totalidade? 4 - Será levado em consideração a exequibilidade financeira da proposta, se sim, de que maneira a banca avaliará propostas mais arrojadas? 5 - A proposta pode apontar locais para desapropriação visando a construção de novos estacionamentos? 6 - O estacionamento clandestino de motos interno ao Mercado deve ser relocado ou desconsiderado na proposta?*

### Resposta à consulta

1- No Termo de Referência (Anexo I) não ficam definidas diretrizes que permitam ou proibam a relocação das unidades de venda existentes no Largo do Pau do Meio, portanto, a decisão sobre tal aspecto é exclusivamente projetual de acordo com as propostas das equipes. Ressalta-se que, conforme Termo de Referência, no Largo do Pau do Meio, as propostas devem: “Manter o edifício Pau do Meio, sendo essa a única edificação a ser preservada, permitindo uma relação harmônica da paisagem entre o Largo do Pau do Meio e o edifício”.

2- As diretrizes básicas para intervenções em Edificações de Conservação Parcial - CP, sendo o caso do Antigo Cassino Eldorado, devem estar de acordo com o Decreto nº 33.816/2013, disponibilizado nas bases do Concurso. Ainda, ressalta-se os itens 1 e 13 do decreto: “1. **Preservação de sua ocupação e forma de implantação no lote, salvo quando ameaçada a sua integridade física e cultural**” e “13. **A inserção de novas construções no lote deverá se pautar na necessidade para a revitalização da edificação antiga**, devendo assegurar o amplo direito de visibilidade contido no Artigo 20 do Decreto Estadual 7.819/1978; deverá guardar distância mínima da edificação primeira pautada na medida da largura total (menor medida) da edificação protegida; seu gabarito de altura deverá ser menor ou igual à altura média da cobertura do corpo principal da edificação protegida; será permitida a nova edificação geminar em uma das fachadas da edificação protegida, que não seja a frontal, em até 1/3 da largura da fachada da edificação protegida escolhida, desde que o trecho geminado não ultrapasse 5 metros; a taxa de ocupação total do terreno em questão corresponderá ao somatório da área coberta da edificação original com a área coberta da nova construção, e deverá ser menor ou igual a 70%; os novos materiais construtivos deverão se pautar nas características dos materiais construtivos empregados na edificação protegida pertinente; **a solução plástica, formal da nova edificação deverá evitar o mimetismo ou mesmo o falso histórico.**” (grifo nosso).

3 - As edificações denominadas Armazéns, objeto deste concurso, não são protegidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba. Para tanto, as decisões sobre a possibilidade de demolição total e/ou parcial da edificação é uma decisão projetual de acordo com as propostas das equipes.

4- De acordo com o Termo de Referência, no item 4.1.5: “**As propostas devem considerar**

Apoio



Organização



Realização





a viabilidade técnica e econômica que permita equacionar as variáveis inerentes ao projeto arquitetônico e urbanístico, reconhecendo os riscos, os custos financeiros e os impactos ambientais decorrentes da implantação, operação e manutenção das alternativas propostas. Também deve garantir o dinamismo que se deseja proporcionar à sociedade local, bem como as características geográficas, urbanísticas, econômicas e populacionais da região, para que a execução do projeto seja factível.” Ainda, conforme Anexo VII - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas, itens 2.1, 2.2 e 2.3: “A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso, composta pelo Edital e seus anexos. **As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Termo de Referência (Anexo I).** Na avaliação dos trabalhos será dada maior ênfase às diretrizes do Concurso, dispostas no item 4 do Termo de Referência”.

5- Não está especificado no Termo de Referência a indicação de desapropriações para construção de estacionamentos, visto a existência de um estacionamento público na rua Dr. Carlos Agra. Ainda, conforme Termo de Referência, item 4.2.6 - Ruas da Feira, subitem Mobilidade e Acessibilidade, as propostas devem: “Prever pontos de carga e descarga, embarque e desembarque, estacionamento dos diversos tipos de veículos motorizados (principalmente motos) e paraciclos;” Ou seja, as propostas devem prever estacionamentos de veículos motorizados (principalmente motos) e paraciclos nas Ruas da Feira.

6 - Conforme Termo de Referência, item 4.2.1. - subitem Configuração Espacial e Localização das Unidades de Venda, as propostas devem: “Remover o estacionamento de motos de dentro do Mercado;” Ainda, destaca-se que, conforme Termo de Referência, item 4.2.6 - Ruas da Feira, subitem Mobilidade e Acessibilidade, as propostas devem: “Prever pontos de carga e descarga, embarque e desembarque, estacionamento dos diversos tipos de veículos motorizados (principalmente motos) e paraciclos;” Ou seja, as propostas devem prever estacionamentos de veículos motorizados (principalmente motos) e paraciclos nas Ruas da Feira.

Consulta nº:	31	Data:	09/03/2023	Hora:	17:55
--------------	----	-------	------------	-------	-------

*Boa tarde. Seria possível, mesmo que esquematicamente, colocarem "croquis em corte" passando pelo subsolo, nas ruas onde acontecem, pra ficar mais clara a relação com o terreno da feira, calçadas, níveis, etc? Se afloram, ou não, e como se dão os acessos aos mesmos?*

#### Resposta à consulta

Conforme item 2.1 do Edital do Concurso: “O OBJETO do Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de **ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES** para a Requalificação da Feira de Campina Grande - PB(…)”. Para tanto, considerando que as propostas serão submetidas ao julgamento do Concurso em Etapa de Estudo Preliminar, as definições precisas de níveis e relação de níveis internos e externos do subsolo da edificação do Mercado Central, será objeto de detalhamento e definição na fase de elaboração dos Anteprojetos junto à equipe vencedora do Concurso. Adicionalmente, sugerimos a verificação dos desenhos intitulados “Perfis do Mercado Central” no arquivo “Levantamentos arquitetônicos e urbanísticos do concurso feira central.dwg”.

Adicionalmente, esclarecemos que o Promotor do Concurso vem desenvolvendo um levantamento planialtimétrico detalhado de toda a área, que será disponibilizado à equipe vencedora do Concurso.

Apoio



Organização



Realização





Consulta nº:	32	Data:	10/03/2023	Hora:	08:24
<p><i>Bom dia. Gostaria de confirmar se até mesmo um consultor, não sendo projetista, mas apenas um consultor, precisaria ter vínculo jurídico com o CNPJ de inscrição para o concurso? Caso a resposta seja sim, gostaria de saber se poderia ser um contrato para prestação de serviço? A outra pergunta é referente a comprovação técnica dos profissionais. No item 5.1.7, cita que "A equipe vencedora do concurso deverá apresentar a composição de sua equipe multidisciplinar, formada por Responsáveis Técnicos, com as atribuições e experiências profissionais", essa experiência será comprovada através de acervo técnico? Nesse caso, não será cobrado o acervo técnico na área de patrimônio?</i></p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>1 - Para a participação no concurso, basta que o(a) Responsável Técnico se inscreva e esteja vinculado à Pessoa Jurídica. Adicionalmente, esclarece-se que os(as) demais integrantes da equipe são informados pelo(a) Responsável Técnico(a) no momento de envio das propostas.</p> <p>Conforme item 5.1.2. do Edital do Concurso, "<b>O(A) Responsável Técnico(a)</b> deverá estar vinculado(a) à Pessoa Jurídica como <b>integrante do quadro social, como funcionário(a) ou como contratado(a)</b>, o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, através da assinatura da <b>Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe mínima (Anexo III).</b>"</p> <p>Ainda, conforme item 5.1.6. do Edital do Concurso: "<b>No caso de equipe formada por coautores, colaboradores ou consultores com alguma responsabilidade técnica, e sendo a equipe vencedora, o vínculo à Pessoa Jurídica desses profissionais deverá ser comprovado no momento da contratação.</b>"</p> <p>2 - As atribuições profissionais e experiências dos profissionais com Responsabilidade Técnica deverão ser demonstradas no momento de Contratação da Equipe Vencedora, através de Diploma de Formação e comprovação de acervo técnico. Não está especificado no edital do Concurso exigência de acervo técnico específico para área de patrimônio.</p>					

Consulta nº:	33	Data:	10/03/2023	Hora:	15:13
<p><i>O corte AA do Edifício Pau do Meio não está espelhado?</i></p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>O corte AA do edifício Pau do Meio não está espelhado e demonstra a representação da face interna da fachada principal do edifício.</p>					



Consulta nº:	34	Data:	10/03/2023	Hora:	17:35
<p>O corte AA do Edifício Pau do Meio não está espelhado?</p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>Ver resposta da Consulta 33.</p>					

Consulta nº:	35	Data:	12/03/2023	Hora:	12:02
<p>Bom dia, quanto aos edifícios históricos do Mercado Central seguem algumas perguntas: 1. As alvenarias levantadas no arquivo DWG que são as divisórias das lojas e boxes destes edifícios são originais ou algumas já foram alteradas pelos próprios comerciantes? 2. As alvenarias internas dos edifícios históricos que são as divisórias das lojas atuais são estruturais ou funcionam somente como alvenaria de vedação, pois no intuito de redistribuição dos boxes com novas áreas comerciais, seria possível demolir as alvenarias internas e construir outras novas alvenarias reconfigurando as divisórias já existentes? 3. Qual é a cor ou a paleta de tons original dos edifícios históricos do Mercado Central, qual o tipo de pintura e revestimentos usados no projeto original? Há alguma base com estas informações? Agradeço pelas informações.</p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>1 - <b>As divisões internas laterais</b> (que conformam as divisas laterais) dos boxes do Mercado Central sofreram inúmeras modificações feitas pelos próprios comerciantes ao longo dos anos, entretanto, <b>as divisórias internas na face de fundos</b> (que conformam as divisas de fundos) dos boxes permanecem na configuração original da edificação.</p> <p>2 - As divisões internas que se encontram na face posterior às fachadas ativas dos boxes, ou seja, de fundos, são em alvenaria estrutural. Já as divisórias laterais dos boxes, considerando as inúmeras modificações feitas pelos comerciantes podem variar entre estrutural e de vedação. Considerando tal indefinição, e considerando que o Termo de Referência não cita diretrizes de manutenção ou não das divisórias internas das edificações históricas no Mercado Central, tal decisão é de cunho projetual a depender da solução apresentada pelas equipes.</p> <p>3 Até o momento, não foi encontrado nos documentos em posse da SEPLAN, informações sobre a cor, tipo de pintura e revestimentos utilizados nas edificações históricas do Mercado Central. Entretanto, esclarecemos que tais definições foram solicitadas ao Promotor do Concurso, que disponibilizará à equipe vencedora do Concurso, no momento de elaboração dos Anteprojetos.</p>					



Consulta nº:	36	Data:	12/03/2023	Hora:	13:12
<p><i>Bom dia, com relação aos níveis do Mercado Central e as escadas nas entradas da Rua Pedro Álvares Cabral e Rua Cristóvão Colombo, bem como os degraus existentes no interior do Mercado Central, será disponibilizada as cotas de nível para dimensionamento de rampas e acessibilidade em geral ou por enquanto em Estudo Preliminar os níveis podem ser deduzidos ou aproximados sem necessidade de precisão na especificação de acessibilidade. Grato.</i></p>					
<b>Resposta à consulta</b>					
<p>Os projetos apresentados ao Concurso, em etapa de Estudo Preliminar, devem atender às diretrizes constantes no Termo de Referência, especificamente sobre a acessibilidade, o item 4.1.3 - Acessibilidade e Mobilidade. Ainda, conforme o item 4.3 - Diretrizes Legais do Termo de Referência: “As propostas devem considerar toda a legislação vigente e <b>os projetos executivos deverão atender a toda legislação. O atendimento pleno das normativas legais será resultado da elaboração dos projetos executivos e respectivos licenciamentos, entretanto, deverão ser viáveis desde a elaboração do estudo preliminar.</b></p> <p>Adicionalmente, destaca-se que foram disponibilizados no arquivo “Levantamentos Arquitetônicos e urbanísticos do Concurso Feira de Campina Grande”, perfis do Mercado Central, e esclarecemos que o Promotor do Concurso vem desenvolvendo um levantamento planialtimétrico detalhado de toda a área, que será disponibilizado à equipe vencedora do Concurso.</p>					

Apoio



Organização



Realização

